



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de apresentação musical como parte de eventos do município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

O Governo Municipal, por meio da Secretaria de Turismo - SETUR, em conformidade com a Política Municipal de Turismo prevista no Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 42, de 24 de novembro de 2011 e alterações), desenvolve ações para o incremento do segmento de turismo de negócios e eventos.

A atuação da Pasta em relação aos eventos foi construída nos últimos anos sob o cerne do Plano Diretor do Turismo (Lei nº 2401, de 22 de março de 2018), que definiu como papel da SETUR a participação e apoio do órgão em eventos intrínsecos, temáticos, geradores de fluxo turístico e de apoio à comercialização, com o objetivo de divulgar, agregar valor e consolidar o destino turístico municipal, possibilitando assim o aumento de empregos e de renda.

Destarte todos esses normativos orientadores em nossa legislação denotam o interesse público na transformação do cenário turístico de nosso Município por meio do apoio ao segmento de turismo de negócios e eventos, incentivando inclusive a nossa tradicional cultura caíçara bem como cumprir o Calendário de Eventos Turísticos e Culturais.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	01	Serviço	Contratação de apresentação musical como parte de eventos do município.

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O serviço será prestado nos locais mencionados no objeto e será conforme a liberação da Autorização de Fornecimento pela Secretaria solicitante, de acordo com cada evento e sua demanda específica ao qual essa se refira;

4.2. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, fora a semana, após a entrega da nota fiscal a ser enviada após cada apresentação e deverá ser atestada pela Secretaria solicitante, e entregue ao setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados em diversos pontos do município.

6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

7. PENALIDADES

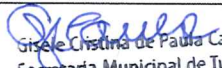
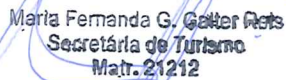
- 7.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 7.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.
- 7.3. O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

8. FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

- 8.1. Fica designado como Fiscal da entrega o servidor **Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira – agente administrativo – matrícula 7715**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:
- 8.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 8.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 8.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 8.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 8.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por: Gisele C. P. Castilho	Autorizado por: Maria Fernanda G. Galter
Ass.:  Gisele Cristina de Paula Castilho Secretaria Municipal de Turismo Responsável Administrativo Matrícula 8736	Ass.:  Maria Fernanda G. Galter Reis Secretária de Turismo Matr. 21212
data:	data: